



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 Pr., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.945.754/0001-55, estabelecido na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, 912, Sala 02- Industrial- Nova Erechim/SC, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.339.330 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 053.768.279-17, residente e domiciliada na Av. Cel Bertaso, 52 - Centro - Nova Erechim/SC, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto - **Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 034/2024 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem

Cláusula Terceira Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de recursos Estadual, Federal e Municipal, entre os dias do dia 10 (dez) e 30 (trinta), subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

CEP 85898000 – São José das

GLOBAL SOLUTION
IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA
LTDA:51945754000
155

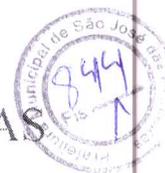
Palmeiras-PR

NELTON
BRUM:84050209
934

Assinado de forma digital
por NELTON
BRUM:84050209934
Dados: 2024.10.14 09:25:13
+03'00'



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
 CNPJ: 77.819.605/0001-33



Paragrafo Quinto: Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de entrega dos produtos será (ão) no prazo de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compra e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão deverão ser entregues no endereço da Secretaria Solicitante.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4170	09.002.08.243.0012.6082	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4180	09.002.08.243.0012.6082	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4210	09.002.08.243.0012.6083	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4211	09.002.08.243.0012.6083	785	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	09.002.08.243.0012.6083	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4221	09.002.08.243.0012.6083	785	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4350	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

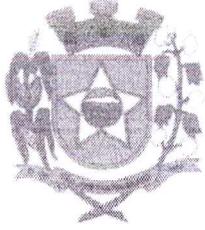
Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
 Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das

GLOBAL SOLUTION
 IMPORTADORA E
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:51945754000
 155

NELTON
 BRUM:840502
 00024

Assinado de forma digital por NELTON
 BRUM:84050209934
 Dados: 2024.10.14



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024.**

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R\$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro de 2024.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal